



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16

DECRETO Nº 011 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, para fins de ampliação da Escola Municipal Padre José Leite".

Afonso Tavares Leite, Prefeito do Município de Abaiara, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 1.275, V do CCB, art. 5º, XXIV da CF/88;

Considerando o reduzido espaço físico da Escola Municipal Padre José Leite situada no Sítio Logradouro neste município e o avanço nas atividades escolares;

Considerando a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, princípio de fundamental importância para o direito administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em caráter de urgência, uma área de 686,40m², a ser desmembrada do imóvel rural registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Milagres/CE na Matrícula 140 no livro 55, fls. 062, pertencente a Raimunda Pereira Mariano, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG 469257/82/2º V SSP/CE, CPF 348.522.123-68;

§ 1º. A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,418m e E 503,582m; deste segue **AO LESTE**, confrontando-se com a Estrada Vicinal com azimute de 97º06'34" por uma distância de 24,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,416m e E 503,606m; deste segue **AO SUL**, confrontando-se com a propriedade de Raimunda Pereira Mariano com azimute de 187º06'34" por uma distância de 28,60m até a vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,387m e E 503,602; deste segue **AO OESTE**, confrontando-se com a propriedade de Raimunda Pereira Mariano com azimute de 277º06'34" por uma distância de 24,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,390m e E 503,582, **AO NORTE** confrontando-se com a propriedade de Raimunda Pereira Mariano com azimute de

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro
Site: www.abaiara.ce.gov.br
E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com
CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16

07°06'34'' por uma distância de 28,60m até a vértice P01, ponto final da descrição deste perímetro;

§ 2º. O imóvel que trata esse artigo integrará a Escola Municipal Pedro José Leite, fazendo parte da unidade educacional;

Art. 2º. O valor da indenização da área desapropriada está de acordo com o Laudo de Avaliação do setor competente da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE e da descrição da área desapropriada com as devidas confrontações;

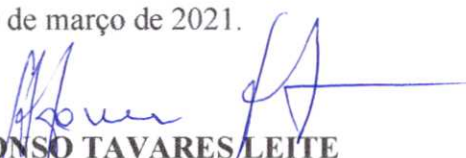
Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas administrativas e judiciais a efetivação da devida desapropriação nos termos da lei.

Art. 4º. A desapropriação de que trata esse Decreto é declarada de natureza urgente, e compreende o direito do expropriante de praticar todos os atos que fizer necessário para cumprimento do objeto, sendo-lhe assegurada a imediata ocupação e acesso da área desapropriada nos termos do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, convalidando-se os atos, porventura, anteriormente praticados, em razão da superioridade e indisponibilidade do interesse público;

Art. 5º. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 30 de março de 2021.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara - CE

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesorero Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Darionar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Cranjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Montelro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipuirás

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 DE 30 DE MARÇO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ LEITE.

Afonso Tavares Leite, Prefeito do Município de Abaiara, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 1.275, V do CCB, art. 5º, XXIV da CF/88;

Considerando o reduzido espaço físico da Escola Municipal Padre José Leite situada no Sítio Logradouro neste município e o avanço nas atividades escolares;

Considerando a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, princípio de fundamental importância para o direito administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação com caráter de urgência, uma área de 686,40m², a ser desmembrada do imóvel rural registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Milagres/CE na Matrícula 140 no livro 55, fls. 062, pertencente a Raimunda Pereira Mariano, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG 469257/82/2ºV SSP/CE, CPF 348.522.123-68;

§ 1º. A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,418m e E 503,582m; deste segue **AO LESTE**, confrontando-se com a Estrada Vicinal com azimute de 97º06'34'' por uma distância de 24,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,416m e E 503,606m; deste segue **AO SUL**, confrontando-se com a propriedade de Raimunda Pereira Mariano com azimute de 187º6'34'' por uma distância de 28,60m até a vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,387m e E 503,602; deste segue **AO OESTE**, confrontando-se com a propriedade de Raimunda Pereira Mariano com azimute de 277º06'34'' por uma distância de 24,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.181,390m e E 503,582, **AO NORTE** confrontando-se com a propriedade de Raimunda Pereira Mariano com azimute de 07º06'34'' por uma distância de 28,60m até a vértice P01, ponto final da descrição deste perímetro;

§ 2º. O imóvel que trata esse artigo integrará a Escola Municipal Pedro José Leite, fazendo parte da unidade educacional;

Art. 2º. O valor da indenização da área desapropriada está de acordo com o Laudo de Avaliação do setor competente da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE e da descrição da área desapropriada com as devidas confrontações;

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas administrativas e judiciais a efetivação da devida desapropriação nos termos da lei.

Art. 4º. A desapropriação de que trata esse Decreto é declarada de natureza urgente, e compreende o direito do expropriante de praticar todos os atos que fizer necessário para cumprimento do objeto, sendo-lhe assegurada a imediata ocupação e acesso da área desapropriada nos termos do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, convalidando-se os atos, porventura, anteriormente praticados, em razão da superioridade e indisponibilidade do interesse público;

Art. 5º. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 30 de março de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal de Abaiara - CE

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas

Código Identificador: 1F5F7C84